



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Hugo Carlos Scheuermann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho, e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Presente à Sessão, para julgamento dos processos de sua relatoria e com vista regimental, o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte. Os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Fernando Eizo Ono participaram da Sessão para compor o *quorum*. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa participou da Sessão para compor o *quorum* nos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros e retirou-se após o julgamento do Processo AIRO – 2191-83.2011.5.01.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 89700-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, excluindo da condenação imposta pelo v. acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à publicação da lei instituidora do regime estatutário municipal no Diário Oficial de 9/5/2007. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, reformulou o voto proferido em 23/4/2012. **Processo: RO - 15909-50.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): NAPOLEÃO SALES NETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): LE CHAMPS ELYSEES RESTAURANTE LTDA., Recorrido(s): PRACIDINA TELES, Recorrido(s): DOMINIQUE GERARD RAYMOND, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: prosseguindo no exame da matéria, refeito o relatório para recomposição do "quorum", suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votar no sentido de conhecer o recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC e das Orientações Jurisprudenciais n.os 92 e 99 da SDI2. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 23/4/2013 no sentido de dar provimento ao recurso ordinário para, concedendo a segurança pretendida, anular todos os atos posteriores à publicação do despacho denegatório do agravo de petição, determinando a republicação, na íntegra, do referido despacho com reabertura de prazo recursal para a parte interessada. Dado o caráter urgente da medida, julgado este recurso deve ser feita comunicação desta decisão à 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e ao e. TRT da 1ª Região antes mesmo do trânsito em julgado. **Processo: RO - 95500-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIUDE MARQUES GOMES, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, excluindo da condenação imposta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pelo v. acórdão rescindendo todas as verbas posteriores à publicação da lei no Diário Oficial de 9/5/2007. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Bemonte, Relator, reformulou o voto proferido em 23/4/2012. **Processo: AR - 1959386-16.2008.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): JOSENEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Réu: BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita à Autora, arbitrando honorários advocatícios em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais fica isenta a Postulante. Custas no importe de R\$100,00, pela Autora, isenta. Obs.: Falou pela Autora a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Réu. **Processo: RO - 272500-29.2003.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DAS EMPRESAS E AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO, PROCURADORIAS DE SERVIÇOS MARÍTIMOS, ASSOCIAÇÕES DE ARMADORES, OPERADORES PORTUÁRIOS E ATIVIDADES AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDESNV, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto. **Processo: RO - 4684-15.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Recorrente(s): ADY MARIA AZEVEDO PLETSCHE, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Itaú Unibanco S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando que a execução provisória seja processada nos moldes regulares, sem penhora de dinheiro ou bloqueio "on line", dentro da compreensão da Súmula 417, III, desta Corte. Por unanimidade, deferir à litisconsorte passiva os benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RO - 3005-77.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): HENRIQUE CRISTIANO SHEPPARD CRUZ MELVILLE WEST RIBEIRO ARTHUR, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 4ª Região e ao MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. **Processo: RO - 5024-90.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Advogado: Dr. Murilo Fracari Roberto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): KATHIA MARIA DORNELLES KOIKY, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT



da 4ª Região e ao MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. Obs.: A Presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Murilo Fracari Roberto. **Processo: ExcImp - 7361-29.2012.5.00.0000**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Excipiente: ARAMIS MAIA PATTI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Excepto(a): GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Decisão: por unanimidade, declarar a nulidade do julgamento do agravo regimental nº AgRCauInom-7254-19.2011.5.00.0000 ocorrido em sessão da e. SBDI-II de 29/05/2012 e determinar que o feito seja submetido a novo julgamento, encaminhando-se para tanto os autos ao Exmo. Relator Ministro Emmanoel Pereira, alertando à Secretaria desta e. Subseção que observe doravante o impedimento do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Excipiente. **Processo: RO - 145-18.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): SANDRA SANTARÉM, Advogado: Dr. Edson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1002-64.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): LINDAURA GOULART CAMPOS, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1324-26.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): EVA DE ARAÚJO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: ED-RO - 3467-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS GARCIA FERNANDEZ VARELA E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): FERNANDO COSTA DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 4966-71.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RIO GEL LOCAÇÃO DE CHOPEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): SEVERINO DO RAMO MARTINS DE CARVALHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5611-69.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PIXIE ARTEMODA LTDA., Advogada: Dra. Anarlete Martins, Recorrido(s): FRACINEIDE DA COSTA SANTANA, Advogado: Dr. Israel dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 18500-70.2011.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRANSPORTE MARTINELLI LTDA., Advogado: Dr. Álvaro da Cunha Neto, Embargado(a): ODAIR FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Jean Carlos Cezar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SORRISO, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 20900-16.2007.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFPA, Advogado: Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento em virtude de pedido de desistência (TST-P-79679/2013). **Processo: ReeNec e RO - 29100-10.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA ERIDAN TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento, indeferindo o pedido de tutela antecipada. **Processo: RO - 48600-03.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUZILENE COELHO MOREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas inalteradas. **Processo: RO - 62900-29.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): GERALDA MARIA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: RO - 66200-37.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EMILENE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 190000-98.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 361900-60.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): JOÃO LUÍS DAMASCENO BALBOM, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Presente à sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RXOF e ROMS - 1266700-97.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Phelippe Toledo Pires de Oliveira, Recorrido(s): CÉSAR WANDERLEY JORGE, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, como entender de direito. **Processo: AR - 1931166-08.2008.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogada: Dra. Sueli Yoko Kubo, Réu:



OLÍVIA COELHO DOS SANTOS DIAS (ESPÓLIO DE), Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, na ação rescisória, extinguir o processo sem resolução do mérito, arbitrando honorários advocatícios pela Autora, no valor de R\$2.000,00, e custas pela Postulante, no importe de R\$9.303,38, restituindo-se o valor do depósito prévio à Autora. Por unanimidade, julgar a ação cautelar improcedente, fixando custas pela Postulante, no importe de R\$9.303,38. **Processo: RO - 7-22.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 23-73.2012.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÁLVARO FERREIRA GUIMARÃES FILHO, Advogada: Dra. Adenise Vieira Barros Ribeiro, Recorrido(s): IRENE BLOCH, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 19ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 53-45.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Recorrido(s): EBDENES PRUDÊNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo impetrante, calculadas sobre R\$510,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 53-18.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CELULOSE E PAPEL - CICP, Advogado: Dr. Alberes da Cunha Pacheco, Recorrido(s): JOSÉ DA HORA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 564-85.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NAOR ECHEVERRIA, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Recorrido(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 694-28.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): LUCIANA DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 745-34.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$11,00, calculadas sobre R\$550,00, valor arbitrado pelo Regional, já recolhidas. **Processo: ReeNec e RO - 788-73.2011.5.12.0000 da 12a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): VILMAR TAVARES, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 957-80.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência territorial da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á à MM. Juíza Suscitante. **Processo: ReeNec e RO - 1752-82.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Angélica Consuelo Peroni, Recorrido(s): LUCIMAR PEREIRA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice da Súmula 83/TST. Os autos devem retornar à origem a fim de que prossiga na instrução e julgamento da ação rescisória. **Processo: AIRO - 2100-46.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA MARTINELLI ARREBOLA, Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Agravante(s): CERÂMICA ARREBOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elias Batista, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 2191-83.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OTTILIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA CARDOSO FRANCO, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Agravado(s): WINNER PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Venâncio Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Érico Cavalcante de Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso ordinário, e determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Agravante, e o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado (Banco Bradesco S.A.). **Processo: RO - 5325-91.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLASTOFLEX TINTAS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nacif Lagrotta, Recorrido(s): RENATO DE ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE EMBÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7753-46.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Alcaraz, Recorrido(s): DELFINA DE JESUS FREITAS, Advogado: Dr. Oldegar Lopes Alvim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 8900-61.2009.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Imenes de Mendonça, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SAAE, Advogada: Dra. Sônia Maria Ambrozini Soares, Decisão: por



unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11576-55.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Gonçalves da Fonte, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Garcia, Recorrido(s): WALFARMA - CENTRAL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA, Recorrido(s): MARCOS ANDRÉ RANGEL, Recorrido(s): FERNANDA CIDRI DE MORAES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11800-73.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA EDILAMAR CAMILO DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 16100-78.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA GRACIETE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17100-16.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): PEDRO BERNARDINO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 18400-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIBYL VANE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 27500-51.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): RÉGIA MARIA SOARES DE CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28600-79.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NEY JAIRO COELHO CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32700-77.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAQUEL ALMEIDA LIMA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38800-48.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉLIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51100-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ COSTA LEAL, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52600-**



46.2011.5.16.0000 da 16a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA MARTHA SABÓIA PIRES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 55700-52.2008.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Márcia Isis Manso Brandão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Recorrido(s): EUNICE FERREIRA GOMES, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 56600-89.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA GUIA OLIVEIRA REGO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60800-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GLAUCIETE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 66900-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLI DA SILVA ELOI, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 138000-24.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Recorrido(s): MARIA IVANILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 204100-60.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO 15ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Leal Rodrigues Viana, Recorrido(s): SEBASTIÃO MACEDO DA SILVA, Recorrido(s): SAM MED COMÉRCIO DE VESTIMENTAS HOSPITALARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento, para, fixado o cabimento do mandado de segurança, devolver os autos à origem, onde, com a notificação do litisconsortes passivo necessários, dar-se-á seguimento ao procedimento, com final julgamento, como entender-se de direito. **Processo: RO - 594200-12.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TECH CONSULTING PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Reginaldo Campos da Motta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 1052400-80.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IVETE MAYUMI TOWATA OLEJNIK, Advogado: Dr. Camilo de Léllis



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cavalcanti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procurador: Dr. Gabriela Haddad Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1179300-11.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elisa Maria Brant de Carvalho Malta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 56ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o encerramento da execução e a conseqüente perda do objeto do mandado de segurança. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: Ag-RO - 2003500-91.2000.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): ROBERTO BARTIJOTTO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ReeNec e RO - 290-26.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Cristiane Junko Yamaguchi, Advogado: Dr. Patricia Ariana Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Vanessa Duarte Borges, Embargado(a): JANESDEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Brenda Mello, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 576-04.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Advogado: Dr. Cristiane Junko Yamaguchi, Embargado(a): RONALDO LOPES E OUTRO, Advogada: Dra. Cleunice Maria Lourenço Fernandes, Embargado(a): JERAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 803-26.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): MARILIA HOSANA HEDIGER, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRO - 1120-54.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CACILDA TOMOKO NACHI ROSSI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1334-36.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALEXANDRE MOREIRA GOUVEIA SANTOS, Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Embargado(a): OTAVIO PINTO DOS SANTOS, Embargado(a): EMACOL - EMPRESA ALAGOANA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para esclarecer que, uma vez determinado o cancelamento do bloqueio da conta corrente em que o Impetrante recebe seus vencimentos pagos pelo e. TRT da 13ª Região, os valores já bloqueados deverão ser restituídos ao ora embargante. **Processo: RO - 2073-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LUIZ TERTO SERIO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em



virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. **Processo: RO - 2267-69.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Novaes de Siqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Carvalho, Recorrido(s): ROMILDO LUIZ DE FRANÇA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 12106-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PINTANDO O 7 ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Mari Ângela Andrade, Embargado(a): DÉBORA CAMILA ANDREÓTTI CARDOSO, Advogado: Dr. José Edéuzo Paulino, Embargado(a): PRACAMP ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Bortolan, Embargado(a): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Ailton Sabino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 12303-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FRANCISCO NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO FIAT S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ReeNec e RO - 16200-17.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Embargado(a): ANGELINA BARBOSA MARANHÃO, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 36000-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDILMA COELHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 46300-35.2005.5.14.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Orlando Schiavon Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Advogada: Dra. Ingrid Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: corrigido o equívoco na juntada dos documentos deste processo, chamar o feito à ordem para anular o acórdão proferido em 28/6/2011, à luz de peças pertencentes a outro processo, a fim de que se proceda, na sessão subsequente, novo julgamento da lide. **Processo: RO - 50400-66.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ISEUDA DOS REIS SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 50800-80.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIVÂNIA DE SOUSA ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 65100-45.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDIVALDO PEREIRA IGNÁCIO, Advogado: Dr. Ibiraci



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Navarro Martins, Recorrido(s): CHOPERIA E RESTAURANTE H2 RIO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Cesário Cury de Castro, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RO - 70800-04.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SHEYLLA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 108900-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉLIA DA SILVA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 248400-93.2008.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD, Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Embargado(a): JACQUELINE MUNCK DE GRANVILLE, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho